



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO DO LOTE 05 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE RETÍFICA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, SERVIÇOS DE TORNEARIA E SERVIÇOS DE GUINCHO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DESSE MUNICÍPIO.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE RETÍFICA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, SERVIÇOS DE TORNEARIA E SERVIÇOS DE GUINCHO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DESSE MUNICÍPIO.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE RETÍFICA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, SERVIÇOS DE TORNEARIA E SERVIÇOS DE GUINCHO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DESSE MUNICÍPIO. EMPRESA DIEGO OLIVEIRA CARVALHO 08347300577.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE RETÍFICA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, SERVIÇOS DE TORNEARIA E SERVIÇOS DE GUINCHO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DESSE MUNICÍPIO. EMPRESA: ADALBERTO DOS SANTOS AUTOELÉTRICA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE RETÍFICA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, SERVIÇOS DE TORNEARIA E SERVIÇOS DE GUINCHO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DESSE MUNICÍPIO. EMPRESA: ADOM ALBERTO GONÇALVES 28044553860.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS,



SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE RETÍFICA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, SERVIÇOS DE TORNEARIA E SERVIÇOS DE GUINCHO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DESSE MUNICÍPIO. EMPRESA: AILTON GUIMARÃES NOVAIS 52471314520

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE RETÍFICA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, SERVIÇOS DE TORNEARIA E SERVIÇOS DE GUINCHO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DESSE MUNICÍPIO. EMPRESA: BR SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE RETÍFICA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, SERVIÇOS DE TORNEARIA E SERVIÇOS DE GUINCHO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DESSE MUNICÍPIO. EMPRESA: JUDILENE DIAS SANTANA DE URANDI.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE RETÍFICA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, SERVIÇOS DE TORNEARIA E SERVIÇOS DE GUINCHO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DESSE MUNICÍPIO. EMPRESA: WA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 157/2024 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA DESTINADOS A COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO DO LOTE 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, LOUSA EM VIDRO TEMPERADO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, através do prefeito Municipal, Warlei Oliveira de Souza, considerando a **DESISTÊNCIA** da empresa **H DA CRUZ SANTANA** inscrita no CNPJ nº 30.380.057/0001-24, referente ao lote 05 do Pregão Eletrônico nº 021/2024, constante nos autos, em conformidade com o artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa: **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 23.270.837/0001-56, classificada em quarto lugar no respectivo lote, que manifeste acerca do interesse em assumir o mesmo. Havendo interesse, a empresa deverá encaminhar a proposta realinhada juntamente com os documentos de habilitação para o e-mail cpl.urandi@gmail.com, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Urandi - Bahia, 22 de julho de 2024.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro, CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Urandi
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Registro de Preços Eletrônico - 030/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - 1 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 79.200,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
DIEGO OLIVEIRA CARVALHO 08347300577 (40.426.388/0001-01)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 16:08:33 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	28.800,00

Lote: 0002 - 2 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 91.200,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
AILTON GUIMARAES NOVAIS 52471314520 (40.350.397/0001-66)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 16:08:38 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	28.998,00

Lote: 0003 - 3 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 42.000,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
DIEGO OLIVEIRA CARVALHO 08347300577 (40.426.388/0001-01)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 16:08:44 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	13.485,00

Lote: 0004 - 4 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 58.500,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
DIEGO OLIVEIRA CARVALHO 08347300577 (40.426.388/0001-01)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 16:08:49 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	16.830,00

Lote: 0005 - 5 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 392.500,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
JUDILENE DIAS SANTANA DE URANDI (15.273.885/0001-70)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 16:08:58 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	90.000,00

Lote: 0006 - 6 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 45.750,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
AILTON GUIMARAES NOVAIS 52471314520 (40.350.397/0001-66)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 16:09:07 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	9.000,00

Lote: 0007 - 7 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 792.000,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
BR SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI (26.462.087/0001-02)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 16:09:17 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	120.000,00

Lote: 0008 - 8 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 169.500,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
BR SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI (26.462.087/0001-02)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 16:09:26 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	30.000,00

Lote: 0009 - 9 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 64.825,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
BR SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI (26.462.087/0001-02)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 16:09:36 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	25.000,00

Lote: 0010 - 10 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 142.267,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
ADOM ALBERTO GONCALVES 28044553860 (19.741.953/0001-39)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 16:09:44 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	63.185,00



Lote: 0011 - 11 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 155.400,30

Fornecedor	Situação	Valor Total
ADOM ALBERTO GONCALVES 28044553860 (19.741.953/0001-39)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 16:09:55 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	84.335,00

Lote: 0012 - 12 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 36.039,90

Fornecedor	Situação	Valor Total
BR SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI (26.462.087/0001-02)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 16:10:10 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	9.757,20

Lote: 0013 - 13 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 71.665,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
ADALBERTO DOS SANTOS 00724192530 (30.095.220/0001-07)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 16:10:22 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	25.000,00

Lote: 0014 - 14 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 49.500,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
ADALBERTO DOS SANTOS 00724192530 (30.095.220/0001-07)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 16:11:02 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	15.498,00

Lote: 0015 - 15 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 42.917,50

Fornecedor	Situação	Valor Total
AILTON GUIMARAES NOVAIS 52471314520 (40.350.397/0001-66)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 16:11:16 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	18.000,00

Lote: 0016 - 16 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 62.415,50

Fornecedor	Situação	Valor Total
ADALBERTO DOS SANTOS 00724192530 (30.095.220/0001-07)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 16:11:34 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	26.250,00

Lote: 0017 - 17 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 289.290,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
AILTON GUIMARAES NOVAIS 52471314520 (40.350.397/0001-66)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 16:11:48 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	39.900,00

Lote: 0018 - 18 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 19.571,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
JUDILENE DIAS SANTANA DE URANDI (15.273.885/0001-70)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 16:12:04 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	3.500,00

Lote: 0019 - 19 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 22.857,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
JUDILENE DIAS SANTANA DE URANDI (15.273.885/0001-70)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 16:12:16 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	5.000,00

Lote: 0020 - 20 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 895.597,20

Fornecedor	Situação	Valor Total
WA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA (12.986.457/0001-04)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 16:12:29 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	219.999,00

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Urandi
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Registro de Preços Eletrônico - 030/2024

Resultado da Homologação

0001 - 1 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 79.200,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIEGO OLIVEIRA CARVALHO 08347300577	N/C	1 Unidade	28.800,00	28.800,00	Homologado em 08/07/2024 16:13:10 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0002 - 2 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 91.200,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AILTON GUIMARAES NOVAIS 52471314520	N/C	1 Unidade	28.998,00	28.998,00	Homologado em 08/07/2024 16:13:20 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0003 - 3 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 42.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIEGO OLIVEIRA CARVALHO 08347300577	N/C	1 Unidade	13.485,00	13.485,00	Homologado em 08/07/2024 16:13:35 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0004 - 4 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 58.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIEGO OLIVEIRA CARVALHO 08347300577	N/C	1 Unidade	16.830,00	16.830,00	Homologado em 08/07/2024 16:13:44 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0005 - 5 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 392.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUDILENE DIAS SANTANA DE URANDI	N/C	1 Unidade	90.000,00	90.000,00	Homologado em 08/07/2024 16:13:53 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0006 - 6 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 45.750,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AILTON GUIMARAES NOVAIS 52471314520	N/C	1 Unidade	9.000,00	9.000,00	Homologado em 08/07/2024 16:14:06 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0007 - 7 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 792.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BR SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	N/C	1 Unidade	120.000,00	120.000,00	Homologado em 08/07/2024 16:14:16 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0008 - 8 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 169.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BR SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	N/C	1 Unidade	30.000,00	30.000,00	Homologado em 08/07/2024 16:14:26 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0009 - 9 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 64.825,00



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BR SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	N/C	1 Unidade	25.000,00	25.000,00	Homologado em 08/07/2024 16:14:39 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0010 - 10 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 142.267,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADOM ALBERTO GONCALVES 28044553860	N/C	1 Unidade	63.185,00	63.185,00	Homologado em 08/07/2024 16:14:59 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0011 - 11 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 155.400,30

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADOM ALBERTO GONCALVES 28044553860	N/C	1 Unidade	84.335,00	84.335,00	Homologado em 08/07/2024 16:16:08 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0012 - 12 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 36.039,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BR SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	N/C	1 Unidade	9.757,20	9.757,20	Homologado em 08/07/2024 16:16:30 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0013 - 13 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 71.665,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADALBERTO DOS SANTOS 00724192530	N/C	1 Unidade	25.000,00	25.000,00	Homologado em 08/07/2024 16:17:42 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0014 - 14 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 49.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADALBERTO DOS SANTOS 00724192530	N/C	1 Unidade	15.498,00	15.498,00	Homologado em 08/07/2024 16:18:51 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0015 - 15 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 42.917,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AILTON GUIMARAES NOVAIS 52471314520	N/C	1 Unidade	18.000,00	18.000,00	Homologado em 08/07/2024 16:19:05 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0016 - 16 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 62.415,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADALBERTO DOS SANTOS 00724192530	N/C	1 Unidade	26.250,00	26.250,00	Homologado em 08/07/2024 16:19:22 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0017 - 17 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 289.290,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AILTON GUIMARAES NOVAIS 52471314520	N/C	1 Unidade	39.900,00	39.900,00	Homologado em 08/07/2024 16:19:53 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0018 - 18 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 19.571,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUDILENE DIAS SANTANA DE URANDI	N/C	1 Unidade	3.500,00	3.500,00	Homologado em 08/07/2024 16:20:17 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA



0019 - 19 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 22.857,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUDILENE DIAS SANTANA DE URANDI	N/C	1 Unidade	5.000,00	5.000,00	Homologado em 08/07/2024 16:20:31 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0020 - 20 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 895.597,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA	N/C	1 Unidade	219.999,00	219.999,00	Homologado em 08/07/2024 16:21:04 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 030/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 03 de junho de 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE RETÍFICA, SERVIÇOS DE LANTERNA, SERVIÇOS DE TORNEARIA E SERVIÇOS DE GUINCHO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DESSE MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DIEGO OLIVEIRA CARVALHO 08347300577
CNPJ Nº 40.426.388/0001-01
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA S/N BAIRRO VERMELHO NA CIDADE DE URANDI - BA
REPRESENTANTE: DIEGO OLIVEIRA CARVALHO PORTADOR DO RG Nº1471465349 SSP – BA E CPF Nº 083.473.005-77
E-MAIL: diegoudirafa@gmail.com TEL.: (77)9102-6004

LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.	600	Horas	48,00	28.800,00	
ITENS	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST
1	FIAT	UNO	2005/2006	JMO-5798	FLEX
2	FIAT	DUCATO	2006	JOJ-1647	DIESEL
3	FIAT	UNO	2013/2014	OUQ-8371	FLEX
4	FIAT	FIORINO 1.4	2015/2016	PJQ-0951	FLEX
5	FIAT	PALIO-ATTRACTIV	2015	PJQ-2971	FLEX
6	FIAT	PALIO-ATTRACTIV	2015	PJQ-7738	FLEX
7	FIAT	PALIO-WEEKEND ADV	2015/2016	PJR-9154	FLEX
8	FIAT	MOBI LIKE	2021/2022	RDQ1C34	FLEX
9	FIAT	MOBI LIKE	2022/2023	RPE9B83	FLEX
10	FIAT	FIAT/STRADA HD WK CC E	2018/2019	PLR0J23	FLEX
11	FIAT	FIAT/MOBI TREKKING 1.0MT	2023/2024	SJJ5J85	FLEX
12	FIAT	FIAT/MOBI TREKKING 1.0MT	2023/2024	SJJ5A74	FLEX





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR GLOBAL R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)					28.800,00
LOTE 03 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.		300	Horas	44,95	13.485,00
ITENS	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST
1	RENAULT	DUSTER	2013	OUS0599	FLEX
2	RENAULT	KANGOO/AMB.	2014	OZE2964	FLEX
3	RENAULT	RENAUT/MASTER MARIMAR A	2019/2020	PLT4I36	DIESEL
4	RENAULT	RENAULT/MASTER RAYTECAMB UTI	2019/2020	QTV0J62	DIESEL
5	RENAULT	MASTER L1H1 MNPA	2021/2022	RPA2D86	DIESEL
VALOR GLOBAL R\$ 13.485,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)					13.485,00
LOTE 04 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.		450	Horas	37,40	16.830,00
ITENS	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST
1	PEUGEOT	BOXER/AMB.	2013	OUH1751	DIESEL
2	PEUGEOT	207	2014	OZM8916	FLEX
3	CITROEN	AIR CROSS M. FEEL	2016/2017	PKL2535	FLEX
4	TOYOTA	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	2019/2019	PLR1F62	DIESEL
5	VW	GOL TL MBV 1.0	2017/2018	PKO6480	FLEX
6	VW	VW SAVEIRO MARIMAR	2017/2018	PKS0716	FLEX
7	IVECO	I/MB 15 SPRINT ROTAN SAMU	2018/2019	PLT4H76	DIESEL
VALOR GLOBAL R\$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais)					16.830,00

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr^a. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 040/2023.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para 77 3456-2127





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contato:

E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital N.º 030/2024PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 22 de julho de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DIEGO OLIVEIRA CARVALHO 08347300577
CNPJ N.º 40.426.388/0001-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 03 de junho de 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE RETÍFICA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, SERVIÇOS DE TORNEARIA E SERVIÇOS DE GUINCHO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DESSE MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ADALBERTO DOS SANTOS AUTOELÉTRICA
CNPJ Nº 30.095.220/0001-07
ENDEREÇO: RUA JOSÉ GONÇALVES SOBRINHO, S/N, BAIRRO OLIVEIRA, URANDI - BA
REPRESENTANTE: ADALBERTO DOS SANTOS PORTADOR DO RG Nº 1210578603 SSP – BA E CPF Nº 007.241.925-30
TEL.: (77) 9143-1122

LOTE 13 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
Serviço Elétrico/Eletrônico		500	Hora	50,00	25.000,00
ITEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST.
1	FIAT	UNO	2005/2006	JMO-5798	FLEX
2	FIAT	DUCATO	2006	JOJ-1647	DIESEL
3	FIAT	UNO	2013/2014	OUQ-8371	FLEX
4	FIAT	FIORINO 1.4	2015/2016	PJQ-0951	FLEX
5	FIAT	PALIO-ATTRACTIV	2015	PJQ-2971	FLEX
6	FIAT	PALIO-ATTRACTIV	2015	PJQ-7738	FLEX
7	FIAT	PALIO-WEEKEND ADV	2015/2016	PJR-9154	FLEX
8	FIAT	MOBI LIKE	2021/2022	RDQ1C34	FLEX
9	FIAT	MOBI LIKE	2022/2023	RPE9B83	FLEX
10	FIAT	FIAT/STRADA HD WK CC E	2018/2019	PLR0J23	FLEX
11	FIAT	FIAT/MOBI TREKKING 1.0 MT	2023/2024	SJJ5J85	FLEX
12	FIAT	FIAT/MOBI TREKKING 1.0 MT	2023/2024	SJJ5A74	FLEX





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 14 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

LOTE 14 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
Serviço Elétrico/Eletrônico		300	Hora	51,66	15.498,00
ITEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST.
1	CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LTZ	2017/2018	PKP 0628	FLEX
2	CHEVROLET	SPIN 18L AT PREMIER	2022	RPC5H07	FLEX
3	CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LTZ	2017/2018	PKP 0533	FLEX
4	CHEVROLET	S10/LT	2014	OZK-4062	FLEX
5	CHEVROLET	S10/LT CD 2.5	2017/2018	PKP 0076	FLEX
6	CHEVROLET	S-10 LS CS 2.8	2017/2018	PLC-9343	DIESEL

LOTE 16 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

LOTE 16 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
Serviço Elétrico/Eletrônico		350	Hora	75,00	26.250,00
ITEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST.
1	PEUGEOT	BOXER/AMB.	2013	OUH1751	DIESEL
2	PEUGEOT	207	2014	OZM8916	FLEX
3	CITROEN	AIR CROSS M. FEEL	2016/2017	PKL2535	FLEX
4	TOYOTA	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	2019/2019	PLR1F62	DIESEL
5	VW	GOL TL MBV 1.0	2017/2018	PKO6480	FLEX
6	VW	VW SAVEIRO MARIMAR	2017/2018	PKS0716	FLEX
7	IVECO	I/MB 15 SPRINT ROTAN SAMU	2018/2019	PLT4H76	DIESEL

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Srª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 040/2023.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital N.º 030/2024PE.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 22 de julho de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADALBERTO DOS SANTOS 00724192530
CNPJ Nº 30.095.220/0001-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 030/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 03 de junho de 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE RETÍFICA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, SERVIÇOS DE TORNEARIA E SERVIÇOS DE GUINCHO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DESSE MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ADOM ALBERTO GONÇALVES 28044553860
CNPJ Nº 19.741.953/0001-39
ENDEREÇO: AVENIDA ABELARDO NINA ROCHA, Nº 98, CENTRO, URANDI - BA
REPRESENTANTE: ADOM ALBERTO GONÇALVES PORTADOR DO RG Nº 37372290 SSP – SP E CPF Nº 280.445.538-60
E-MAIL: acrlimatiza@gmail.com TEL.: (77)9153-2875

LOTE - 10 - SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL R\$
1	Veículos Leves	150	Serviço	120,00	18.000,00
2	Veículos Utilitários	60	Serviço	100,00	6.000,00
3	Veículos Pesados (Ônibus)	30	Serviço	150,00	4.500,00
4	Veículos Pesados (Caminhões)	30	Serviço	219,50	6.585,00
5	Máquinas Pesadas	100	Serviço	281,00	28.100,00
VALOR GLOBAL R\$ 63.185,00 (sessenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais)					63.185,00
LOTE - 11 - SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL R\$
1	Veículos Leves	150	Serviço	190,00	28.500,00
2	Veículos Utilitários	60	Serviço	190,00	11.400,00
3	Veículos Pesados (Ônibus)	30	Serviço	280,00	8.400,00
4	Veículos Pesados	30	Serviço	269,50	8.085,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	(Caminhões)			
5	Máquinas Pesadas	100	Serviço	279,50
VALOR GLOBAL R\$ 84.335,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais)				27.950,00
				84.335,00

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Srª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 040/2023.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital N.º 030/2024PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 22 de julho de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADOM ALBERTO GONÇALVES 28044553860
CNPJ N.º 19.741.953/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 03 de junho de 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE RETÍFICA, SERVIÇOS DE LANTERNA, SERVIÇOS DE TORNEARIA E SERVIÇOS DE GUINCHO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DESSE MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AILTON GUIMARÃES NOVAIS 52471314520
CNPJ Nº 40.350.397/0001-66
ENDEREÇO: PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO Nº 266, BAIRRO DC-5, URANDI - BA
REPRESENTANTE: AILTON GUIMARÃES NOVAIS PORTADOR DO RG Nº 457965053 SSP – BA E CPF Nº 524.713.145-20
TEL.: (77) 9126-0934

LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.	600	Horas	48,33	28.998,00	
ITENS	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST
1	CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LTZ	2017/2018	PKP 0628	FLEX
2	CHEVROLET	SPIN 18L AT PREMIER	2022	RPC5H07	FLEX
3	CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LTZ	2017/2018	PKP 0533	FLEX
4	CHEVROLET	S10/LT	2014	OZK-4062	FLEX
5	CHEVROLET	S10/LT CD 2.5	2017/2018	PKP 0076	FLEX
6	CHEVROLET	S-10 LS CS 2.8	2017/2018	PLC-9343	DIESEL

LOTE 06 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.	250	Horas	36,00	9.000,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITENS	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST
1	VW	31.280	2014	OUR -9073	DIESEL
2	M. BENZ	2729	2014	out/69	DIESEL
3	VW	7.100	1999	JMP-4422	DIESEL

LOTE 15 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	
Serviço Elétrico/Eletrônico	250	Hora	72,00	18.000,00	
ITEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST.
1	RENAULT	DUSTER	2013	OUS0599	FLEX
2	RENAULT	KANGOO/AMB.	2014	OZE2964	FLEX
3	RENAULT	RENAUT/MASTER MARIMAR A	2019/2020	PLT4I36	DIESEL
4	RENAULT	RENAULT/MASTER RAYTECAMB UTI	2019/2020	QTV0J62	DIESEL
5	RENAULT	MASTER L1H1 MNPA	2021/2022	RPA2D86	DIESEL

LOTE 17 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)					
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	
Serviço Elétrico/Eletrônico	1.500	Hora	26,60	39.900,00	
ITEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST.
1	VW	VW/NEOBUS MEGA 16210	2000	JMP4E66	DIESEL
2	VW	15.190 EOD E. HD	2010	NYK0736	DIESEL
3	VW	INDUSCAR FOZ U	2010	NYK8086	DIESEL
4	VW	15.190 EOD E. HD	2010	NYL9913	DIESEL
5	VW	15.190 EOD E.S. ORE	2012	OKK0541	DIESEL
6	VW	15.190 EOD HD	2012	OKL1033	DIESEL
7	VW	15.190 EOD E. HD OR	2014	OUM1234	DIESEL
8	M. BENZ	OF/1519	2014	OUP3378	DIESEL
9	CITY CLASS 70C17 ONIB.	IVECO	2013	OUV1105	DIESEL
10	M POLO/VOLARE	V8L 4X4 EO	2014/2015	PJR1507	DIESEL S10
11	M POLO/VOLARE	V8L 4X4 EO	2014/2015	PJR4800	DIESEL S10
12	M POLO/VOLARE	V8L 4X4 EO	2014/2015	PJR7442	DIESEL S10
13	VW	NEOBUS MINI ESC	2019/2020	PLP0I58	DIESEL
14	VW	MPOLO SEN MIDI E	2019/2020	PLR8I83	DIESEL
15	VW	VW/NEOBUS MINI ESC	2019/2020	PLS4J33	DIESEL
16	VW	VW/MPOLO SEN MIDI E	2019/2020	PLS5J26	DIESEL
17	VW	VW/NEOBUS MINI ESC	2020/2021	RDF4H10	DIESEL
18	M. BENZ	M.BENZ/LO 916 ESC R	2022/2022	RPH5J57	DIESEL
19	M. BENZ	M.BENZ/LO 916 ESC R	2022/2023	RPL9H50	DIESEL

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Srª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 040/2023.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital N.º 030/2024PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 22 de julho de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AILTON GUIMARÃES NOVAIS 52471314520
CNPJ N.º 40.350.397/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 030/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 03 de junho de 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE RETÍFICA, SERVIÇOS DE LANTERNAÇÃO, SERVIÇOS DE TORNEARIA E SERVIÇOS DE GUINCHO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DESSE MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BR SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 26.462.087/0001-02
ENDEREÇO: RUA DAS MARGARIDAS, S/N, BAIRRO OLIVEIRA, URANDI - BA
REPRESENTANTE: VÂNIA ALVES SANTOS PORTADORA DO RG Nº 962965006 SSP – BA E CPF Nº 021.397.255-73
E-MAIL: brservicosetransportes@gmail.com TEL.: (77) 9103-2834

LOTE 07- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
MÁQUINAS PESADAS					
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.	3.000	Horas	40,00	120.000,00	
ITENS	FABRICANTE	MODELO	COMBUST		
1	JCB-C 3	RETROESCAVADEIRA – C3	DIESEL		
2	NEWHOLLAND	TRATOR AGRÍCOLA–TL85E	DIESEL		
3	CATERPILLAR	MOTONIVERLADORA- 120H	DIESEL		
4	CATERPILLAR	MOTONIVERLADORA- 120K	DIESEL		
5	CATERPILLAR–416-E	RETROESCAVADEIRA – 416-E	DIESEL		
6	JCB	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	DIESEL		
7	XCMG	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV	DIESEL		
8	MICHIGAN	PÁ CARREGADEIRA – L30	DIESEL		
9	NEWHOLLAND	TRATOR AGRÍCOLA–TL85E	DIESEL		
10	HYUNDAI	PA CARREGADEIRA – HL-740 9S	DIESEL		
VALOR GLOBAL R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)				120.000,00	
LOTE – 08 SERVIÇOS DE TORNEARIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL R\$
1	Serviços de Usinagem e Tornearia	Horas	600	50,00	30.000,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR GLOBAL R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					30.000,00
LOTE - 09 - SERVIÇOS DE GUINCHO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL R\$
1	Veículos Leves e Utilitários Leves.	1.500	KM	5,00	7.500,00
2	Veículos Pesados (Ônibus e Caminhões).	800	KM	7,55	6.040,00
3	Máquinas Pesadas	1.200	KM	9,55	11.460,00
VALOR GLOBAL R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)					25.000,00

LOTE 12 – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO									
OBJETO		ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO							
ITEM	FABRICANTE	MODELO	ANO/MODELO	UNIDADE	PLACA	COMBUST.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	CHEVROLET	S10/LT	2014	SERVIÇO	OZK-4062	FLEX	3	65,80	197,40
2	CHEVROLET	S10/LT CD 2.5	2017/2018	SERVIÇO	PKP 0076	FLEX	3	65,80	197,40
3	CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LTZ	2017/2018	SERVIÇO	PKP 0533	FLEX	3	65,80	197,40
4	CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LTZ	2017/2018	SERVIÇO	PKP 0628	FLEX	3	65,80	197,40
5	CHEVROLET	S-10 LS CS 2.8	2017/2018	SERVIÇO	PLC-9343	DIESEL	3	65,80	197,40
6	CHEVROLET	SPIN 18L AT PREMIER	2022	SERVIÇO	RPC5H07	FLEX	3	65,80	197,40
7	CITROEN	AIR CROSS M. FEEL	2016/2017	SERVIÇO	PKL2535	FLEX	3	65,80	197,40
8	FIAT	DUCATO	2006	SERVIÇO	JOJ-1647	DIESEL	3	65,80	197,40
9	FIAT	FIORINO 1.4	2015/2016	SERVIÇO	PJQ-0951	FLEX	3	65,80	197,40
10	FIAT	PALIO-ATTRACTIV	2015	SERVIÇO	PJQ-2971	FLEX	3	65,80	197,40
11	FIAT	PALIO-ATTRACTIV	2015	SERVIÇO	PJQ-7738	FLEX	3	65,80	197,40
12	FIAT	PALIO-WEEKEND ADV	2015/2016	SERVIÇO	PJR-9154	FLEX	3	65,80	197,40
13	FIAT	FIAT/STRADA HD WK CC E	2018/2019	SERVIÇO	PLR0J23	FLEX	3	65,80	197,40
14	FIAT	MOBI LIKE	2021/2022	SERVIÇO	RDQ1C34	FLEX	3	65,80	197,40
15	FIAT	MOBI LIKE	2022/2023	SERVIÇO	RPE9B83	FLEX	3	65,80	197,40
16	IVECO	I/MB 15 SPRINT ROTAN SAMU	2018/2019	SERVIÇO	PLT4H76	DIESEL	3	65,80	197,40
17	M. BENZ	2729	2014	SERVIÇO	281147	DIESEL	3	84,60	253,80
18	M. BENZ	OF/1519	2014	SERVIÇO	OUP-3378	DIESEL	3	84,60	253,80
19	M. BENZ	M.BENZ/LO 916 ESC R	2022/2022	SERVIÇO	RPH5J57	DIESEL	3	84,60	253,80
20	M. BENZ	M.BENZ/LO 916 ESC R	2022/2023	SERVIÇO	RPL9H50	DIESEL	3	84,60	253,80
21	M. BENZ	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2013	SERVIÇO	out/69	DIESEL	3	84,60	253,80
22	PEUGEOT	BOXER/AMB.	2013	SERVIÇO	OUI1751	DIESEL	3	65,80	197,40
23	RENAULT	RENAULT/MASTER RAYTECAMB UTI	2019/2020	SERVIÇO	QTV0J62	DIESEL	3	65,80	197,40
24	RENAULT	MASTER L1H1 MNPA	2021/2022	SERVIÇO	RPA2D86	DIESEL	3	65,80	197,40
25	VW	7100	1999	SERVIÇO	JMP-4422	DIESEL	3	65,80	253,80
26	VW	VW/NEOBUS MEGA 16210	2000	SERVIÇO	JMP-4E66	DIESEL	3	84,60	253,80
27	VW	15.190 EOD E. HD	2010	SERVIÇO	NYK-0736	DIESEL	3	84,60	253,80
28	VW	INDUSCAR FOZ U	2010	SERVIÇO	NYK-8086	DIESEL	3	84,60	253,80
29	VW	15.190 EOD E. HD	2010	SERVIÇO	NYL-9913	DIESEL	3	84,60	253,80
30	VW	15.190 EOD E.S. ORE	2012	SERVIÇO	OKK-0541	DIESEL	3	84,60	253,80
31	VW	15.190 EOD HD	2012	SERVIÇO	OKL-1033	DIESEL	3	84,60	253,80
32	VW	15.190 EOD E. HD OR	2014	SERVIÇO	OUM-1234	DIESEL	3	84,60	253,80
33	VW	31280	2014	SERVIÇO	OUR - 9073	DIESEL	3	84,60	253,80
34	VW	GOL TL MBV 1.0	2017/2018	SERVIÇO	PKO 6480	FLEX	3	65,80	197,40
35	VW	VW SAVEIRO MARIMAR	2017/2018	SERVIÇO	PKS0716	FLEX	3	65,80	197,40
36	VW	NEOBUS MINI ESC	2019/2020	SERVIÇO	PLP0I58	DIESEL	3	84,60	253,80
37	VW	MPOLO SEN MIDI E	2019/2020	SERVIÇO	PLR8I83	DIESEL	3	84,60	253,80
38	VW	VW/NEOBUS MINI ESC	2019/2020	SERVIÇO	PLS4J33	DIESEL	3	84,60	253,80
39	VW	VW/MPOLO SEN MIDI E	2019/2020	SERVIÇO	PLS5J26	DIESEL	3	84,60	253,80
40	VW	VW/NEOBUS MINI ESC	2020/2021	SERVIÇO	RDF4H10	DIESEL	3	84,60	253,80





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

41	FIAT	FIAT/MOBI TREKKING 1.0MT	2023/2024	SERVIÇO	SJJ5J85	FLEX	3	65,80	197,40
42	FIAT	FIAT/MOBI TREKKING 1.0MT	2023/2024	SERVIÇO	SJJ5A74	FLEX	3	65,80	197,40
43	FIAT	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	SERVIÇO	RDQ1C34	FLEX	3	65,80	197,40
44	FIAT	FIAT/MOBI LIKE	2022/2023	SERVIÇO	RPE9B83	FLEX	3	65,80	197,40
VALOR GLOBAL R\$ 9.757,20 (nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)									9.757,20

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr^a. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 040/2023.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital N.º 030/2024PE.
- 9.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.
- 9.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 22 de julho de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BR SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 26.462.087/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 03 de junho de 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE RETÍFICA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, SERVIÇOS DE TORNEARIA E SERVIÇOS DE GUINCHO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DESSE MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JUDILENE DIAS SANTANA DE URANDI
CNPJ Nº 15.273.885/0001-70
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, Nº13ª, CENTRO, URANDI - BA
REPRESENTANTE: JUDILENE DIAS SANTANA PORTADORA DO RG Nº 16665207-56 SSP – BA E CPF Nº 062.473.295-98
TEL.: (77)9175-1838

LOTE 05 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS)					
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva. Detalhamento Técnico: Remoção, Substituição, Reparo Simples e Instalação.		2.500	Horas	36,00	90.000,00
ITENS	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST
1	VW	VW/NEOBUS MEGA 16210	2000	JMP4E66	DIESEL
2	VW	15.190 EOD E. HD	2010	NYK0736	DIESEL
3	VW	INDUSCAR FOZ U	2010	NYK8086	DIESEL
4	VW	15.190 EOD E. HD	2010	NYL9913	DIESEL
5	VW	15.190 EOD E.S. ORE	2012	OKK0541	DIESEL
6	VW	15.190 EOD HD	2012	OKL1033	DIESEL
7	VW	15.190 EOD E. HD OR	2014	OUM1234	DIESEL
8	M. BENZ	OF/1519	2014	OUP3378	DIESEL
9	CITY CLASS 70C17 ONIB.	IVECO	2013	OUV1105	DIESEL
10	M POLO/VOLARE	V8L 4X4 EO	2014/2015	PJR1507	DIESEL S10
11	M POLO/VOLARE	V8L 4X4 EO	2014/2015	PJR4800	DIESEL S10
12	M POLO/VOLARE	V8L 4X4 EO	2014/2015	PJR7442	DIESEL S10
13	VW	NEOBUS MINI ESC	2019/2020	PLP0I58	DIESEL





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	VW	MPOLO SEN MIDI E	2019/2020	PLR8I83	DIESEL
15	VW	VW/NEOBUS MINI ESC	2019/2020	PLS4J33	DIESEL
16	VW	VW/MPOLO SEN MIDI E	2019/2020	PLS5J26	DIESEL
17	VW	VW/NEOBUS MINI ESC	2020/2021	RDF4H10	DIESEL
18	M. BENZ	M.BENZ/LO 916 ESC R	2022/2022	RPH5J57	DIESEL
19	M. BENZ	M.BENZ/LO 916 ESC R	2022/2023	RPL9H50	DIESEL
VALOR GLOBAL R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)					90.000,00

LOTE 18 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)

DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Serviço Elétrico/Eletrônico		100	Hora	35,00	3.500,00
ITEM	FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST.
1	VW	31.280	2014	OUR-9073	DIESEL
2	M. BENZ	2729	2014	OUT2669	DIESEL
3	VW	7.100	1999	JMP-4422	DIESEL
VALOR GLOBAL R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)					3.500,00

LOTE 19- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

MÁQUINAS PESADAS

DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Serviço Elétrico/Eletrônico		100	Hora	50,00	5.000,00
ITEM	FABRICANTE	MODELO	COMBUST.		
1	JCB-C 3	RETROESCAVADEIRA - C3	DIESEL		
2	NEWHOLLAND	TRATOR AGRÍCOLA-TL85E	DIESEL		
3	CATERPILLAR	MOTONIVERLADORA- 120H	DIESEL		
4	CATERPILLAR	MOTONIVERLADORA- 120K	DIESEL		
5	CATERPILLAR-416-E	RETROESCAVADEIRA - 416-E	DIESEL		
6	JCB	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	DIESEL		
7	XCMG	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV	DIESEL		
8	MICHIGAN	PA CARREGADEIRA - L30	DIESEL		
9	LS 80	TRATOR AGICOLA LS - 80	DIESEL		
10	HYUNDAI	PA CARREGADEIRA - HL-740 9S	DIESEL		
VALOR GLOBAL R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)					5.000,00

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr^a. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 040/2023.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital N.º 030/2024PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 22 de julho de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JUDILENE DIAS SANTANA DE URANDI
CNPJ N.º 15.273.885/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 030/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 03 de junho de 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 091/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE RETÍFICA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, SERVIÇOS DE TORNEARIA E SERVIÇOS DE GUINCHO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DESSE MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA
CNPJ Nº 12.986.457/0001-04
ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº1885, BAIRRO SÃO FRANCISCO, GUANAMBI - BA
REPRESENTANTE: WILLIAM PAES SENA PORTADOR DO RG nº 1011276690 SSP – BA e CPF nº 806.938.495-68
E-MAIL: williamtratores@gmail.com TEL: (77) 3451-6032

LOTE 20 - SERVIÇOS DE RETÍFICA

ITEM	FABRICANTE	MODELO	ANO/MODELO	UNIDADE	PLACA	COMBUST.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CHEVROLET	S10/LT	2014	HORA	OZK-4062	FLEX	60	70,00	4.200,00
2	CHEVROLET	S10/LT CD 2.5	2017/2018	HORA	PKP 0076	FLEX	60	70,00	4.200,00
3	CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LTZ	2017/2018	HORA	PKP 0533	FLEX	60	70,00	4.200,00
4	CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LTZ	2017/2018	HORA	PKP 0628	FLEX	60	70,00	4.200,00
5	CHEVROLET	S-10 LS CS 2.8	2017/2018	HORA	PLC-9343	DIESEL	60	70,00	4.200,00
6	CHEVROLET	SPIN 18L AT PREMIER	2022	HORA	RPC5H07	FLEX	60	70,00	4.200,00
7	CITROEN	AIR CROSS M. FEEL	2016/2017	HORA	PKL2535	FLEX	60	70,00	4.200,00
8	FIAT	DUCATO	2006	HORA	JOJ-1647	DIESEL	60	70,00	4.200,00
9	FIAT	FIORINO 1.4	2015/2016	HORA	PJQ-0951	FLEX	60	70,00	4.200,00
10	FIAT	PALIO-ATTRACTIV	2015	HORA	PJQ-2971	FLEX	60	70,00	4.200,00
11	FIAT	PALIO-ATTRACTIV	2015	HORA	PJQ-7738	FLEX	60	70,00	4.200,00
12	FIAT	PALIO-WEEKEND ADV	2015/2016	HORA	PJR-9154	FLEX	60	70,00	4.200,00
13	FIAT	FIAT/STRADA HD WK CC E	2018/2019	HORA	PLR0J23	FLEX	60	70,00	4.200,00
14	FIAT	MOBI LIKE	2021/2022	HORA	RDQ1C34	FLEX	60	70,00	4.200,00
15	FIAT	MOBI LIKE	2022/2023	HORA	RPE9B83	FLEX	60	70,00	4.200,00
16	IVECO	I/MB 15 SPRINT ROTAN SAMU	2018/2019	HORA	PLT4H76	DIESEL	60	70,00	4.200,00
17	M. BENZ	2729	2014	HORA	281147	DIESEL	60	98,00	5.880,00
18	M. BENZ	OF/1519	2014	HORA	OUP-3378	DIESEL	60	98,00	5.880,00
19	M. BENZ	M.BENZ/LO 916 ESC R	2022/2022	HORA	RPH5J57	DIESEL	60	98,00	5.880,00
20	M. BENZ	M.BENZ/LO 916 ESC R	2022/2023	HORA	RPL9H50	DIESEL	60	98,00	5.880,00
21	M.BENZ	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2013	HORA	out/69	DIESEL	60	98,00	5.880,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22	PEUGEOT	BOXER/AMB.	2013	HORA	OUH1751	DIESEL	60	70,00	4.200,00
23	RENAULT	RENAULT/MASTER RAYTECAMB UTI	2019/2020	HORA	QTV0J62	DIESEL	60	70,00	4.200,00
24	RENAULT	MASTER L1H1 MNPA	2021/2022	HORA	RPA2D86	DIESEL	60	70,00	4.200,00
25	VW	7100	1999	HORA	JMP-4422	DIESEL	60	98,00	5.880,00
26	VW	VW/NEOBUS MEGA 16210	2000	HORA	JMP-4E66	DIESEL	60	98,00	5.880,00
27	VW	15.190 EOD E. HD	2010	HORA	NYK-0736	DIESEL	60	98,00	5.880,00
28	VW	INDUSCAR FOZ U	2010	HORA	NYK-8086	DIESEL	60	98,00	5.880,00
29	VW	15.190 EOD E. HD	2010	HORA	NYL-9913	DIESEL	60	98,00	5.880,00
30	VW	15.190 EOD E.S. ORE	2012	HORA	OKK-0541	DIESEL	60	98,00	5.880,00
31	VW	15.190 EOD HD	2012	HORA	OKL-1033	DIESEL	60	98,00	5.880,00
32	VW	15.190 EOD E. HD OR	2014	HORA	OUM-1234	DIESEL	60	98,00	5.880,00
33	VW	31280	2014	HORA	OUR-9073	DIESEL	60	98,00	5.880,00
34	VW	GOL TL MBV 1.0	2017/2018	HORA	PKO 6480	FLEX	60	70,00	4.200,00
35	VW	VW SAVEIRO MARIMAR	2017/2018	HORA	PKS0716	FLEX	60	70,00	4.200,00
36	VW	NEOBUS MINI ESC	2019/2020	HORA	PLP0I58	DIESEL	60	98,00	5.880,00
37	VW	MPOLO SEN MIDI E	2019/2020	HORA	PLR8I83	DIESEL	60	98,00	5.880,00
38	VW	VW/NEOBUS MINI ESC	2019/2020	HORA	PLS4J33	DIESEL	60	98,00	5.880,00
39	VW	VW/MPOLO SEN MIDI E	2019/2020	HORA	PLS5J26	DIESEL	60	98,00	5.880,00
40	VW	VW/NEOBUS MINI ESC	2020/2021	HORA	RDF4H10	DIESEL	60	98,00	5.880,00
41	FIAT	FIAT/MOBI TREKKING 1.0MT	2023/2024	HORA	SJJ5J85	FLEX	60	98,00	5.880,00
42	FIAT	FIAT/MOBI TREKKING 1.0MT	2023/2024	HORA	SJJ5A74	FLEX	60	70,00	4.200,00
43	FIAT	FIAT/MOBI LIKE	2021/2022	HORA	RDQ1C34	FLEX	60	70,00	4.200,00
44	FIAT	FIAT/MOBI LIKE	2022/2023	HORA	RPE9B83	FLEX	60	68,65	4.119,00
VALOR GLOBAL R\$ 219.999,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais)									219.999,00

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr^a. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 040/2023.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital N.º 030/2024PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 22 de julho de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA
CNPJ Nº 12.986.457/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO Nº 157/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E O SENHOR CLOVIS FERREIRA BRITO.

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e o senhor **CLOVIS FERREIRA BRITO**, inscrito no CPF sob n.º 018.810.405-42 e documento de identidade RG n.º 14609572 SSP/MG, residente na Comunidade de Cabeça do Porco, zona rural do Município de Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, doravante denominado de **CRENCIADO**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 002/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo de Contrato, decorrente do **CRENCIAMENTO N.º 001/2024** e **Inexigibilidade n.º 062/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoa física para a locação de caminhões pipa destinados a coleta, transporte e distribuição de água potável na sede e zona rural do Município de Urandi-Ba.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Administrativo n.º 002/2024, Credenciamento n.º 001/2024 e Inexigibilidade n.º 062/2024, com fundamento no caput do Artigo 79 da Lei Federal n.º 14.1336/21, para contratação direta por intermédio de inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, III, da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento n.º 001/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3 Após a assinatura deste contrato, o Credenciado estará apto a dar início à execução dos serviços, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrição e quantidades dos serviços a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

4.1.1. considerando o cabimento de se ter um critério único de avaliação de preço e medição dos serviços prestados, a Unidade de Medida de Transporte (UMT) a ser utilizada na Operação deverá ser a seguinte:

Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicado (IM), ou seja, $UMT = V \times D \times Q \times IM$, cujo produto final fica convencionado denominar-se MOMENTO DE TRANSPORTE.

4.1.2. O valor global do contrato é de **R\$ 232.596,00** (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	MANANCIAL (A)	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO (B)	LOCALIDADE DE ATENDIDA (D)	DISTÂNCIA LOCAL. / MAN. (KM) (IDA) (E)	PERÍODO (DIAS) (F)	Nº VIAGENS (G)	DISTÂNCIA TOTAL PERCORRIDA (KM) (H) H=ExG	CAPACIDADE DO CARRO PIPA (M³) (I)	*ÍNDICE MULTIPLICADOR (L)	TOTAL (M) M = ExGxIxL
1	Ponto de abastecimento o Faz. Cajueiro	CAMINHÃO MERCEDES BENZ/L 1518	Povoado de: Tiririca / Caldeirão / Cubículo / Cachoeira / Piripiri / Rocinha do Arroz / Cabeça do Porco	30	365	910	27.300	16000M³	0,71	232.596,00
VALOR GLOBAL (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais)										232.596,00

4.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Urandi - BA até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.2.1 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Urandi - BA.

4.2.3 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nos termos da lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

- 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.1.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços de locação e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o serviço de locação pactuado;
- 6.1.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.1.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 6.1.6 A Prefeitura do Município de Urandi - BA deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 6.1.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

Proporcionar as condições para que o prestador da locação possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Efetuar a entrega dos veículos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência, até dois dias após a solicitação.

6.2.2 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a prestação dos serviços deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.3 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado;

6.2.4 As manutenções periódicas como (troca de óleo, garantia etc.) deverão ser realizadas no prazo em dias não útil, e será de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos;

6.2.5 Contratar o condutor para veículo na categoria correspondente à capacidade do veículo (o condutor não poderá ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses);

6.2.6 Arcar com os custos com combustível e com todas as despesas para prestação dos serviços e eventuais deslocamentos;

6.2.8 Arcar com custos do motorista habilitado para condução do veículo usado na prestação dos serviços.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato;

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Urandi – BA, para o exercício de 2024;

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.36.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065- Piso da Atenção Básica PAB

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2298 – Gestão das Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.90.36.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro

CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 15001002, 16000000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS

Projeto atividade: 2.285 – Bolsa Família – IGDBF/SUAS

Projeto atividade: 2.331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Elemento: 3.3.90.36.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 15000000, 16690000, 16600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto atividade: 2.379 – Gestão das Ações dos Serviços de Transporte

Elemento: 3.3.90.36.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1500000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.36.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1500000

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.36.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1500000

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Urandi - BA.

CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município de Urandi - BA encaminhará o respectivo contrato para publicação no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Urandi - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Urandi - BA, 18 de julho de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLOVIS FERREIRA BRITO
CPF sob n.º 018.810.405-42
CONTRATADO

Testemunha:

CPF: N.º _____

CPF N.º _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F8C4-C3AC-DB45-A942-2145> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F8C4-C3AC-DB45-A942-2145



Hash do Documento

4f0a9b45b2e80d79ee665fca933dcb0c6cbb8ba347112f7c0e5da050b3b1a954

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/07/2024 11:28 UTC-03:00